



Prefeitura Municipal de Rubinéia

CGC 45 135 043/0001-12

Praça 31 de Março, 700 - Fone (0176) 61-1101 - Telefax 61-1146 - CEP 15.790-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 664 /94

Dispõe sobre doação de Cesta Básica aos Funcionários e Servidores Municipais.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mensalmente, aos Funcionários e Servidores Municipais, Cesta Básica de Alimentação.

ARTIGO 2º- Esta Lei terá validade no período de 01/01/1995 a 31/12/1995.

ARTIGO 3º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 30 dias, a contar de sua promulgação.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão a conta da verba 3132-Serviços de Terceiros e Encargos - Cesta Básica a Funcionários.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 12 de Dezembro de 1994

ADELINO ANTONIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar público de costume.

LUIZ BERNARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

